



## DECISÃO

### Processo Administrativo nº 34233/2026

**Origem:** Secretaria Municipal de Administração

**Assunto:** Aquisição, por inexigibilidade, de inscrições para participação no 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, a ser realizado na cidade de Curitiba/PR, nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2026

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir de demanda da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), por meio do qual se pleiteia a aquisição, por inexigibilidade, de inscrições para as servidoras Terciany Cris Bertolini Siqueira, Jeanny Scaquetti de Carli, Marília Castro de Oliveira e Júlia Arrivabene Barbieri, com escopo de que possam estar participando do 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo, a ser realizado na cidade de Curitiba/PR, nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2026.

A solicitação foi devidamente formalizada, instruída com todos os documentos necessários, bem como ofício da Secretaria demandante, no qual se demonstram, de forma circunstanciada, a necessidade em questão.

Consta dos autos, ainda, parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria-Geral do Município, por seu Procurador-Geral, Dr. Murilo Siqueira Comério, no qual se conclui pela **possibilidade jurídica de contratação direta, via inexigibilidade de licitação, de inscrições no 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo em favor das servidoras Terciany Cris Bertolini Siqueira, Jeanny Scaquetti de Carli, Marília Castro de Oliveira e Júlia Arrivabene Barbieri.**

É o relatório. Passo a decidir.

Diante do exposto, **considerando** a documentação acostada aos autos; **considerando** a demonstração da necessidade pública e da adequação técnica da solução proposta; **considerando** o alinhamento da contratação com o planejamento da Administração e **considerando** o interesse público na manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Colatina, **DECIDO por:**

1. **ACOLHER** o parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que conclui pela regularidade jurídica da contratação pretendida, adotando-o como razão de decidir, para todos os fins;





2. **AUTORIZAR** a aquisição das inscrições para o 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, com fulcro no Art. 74, inciso III da Lei nº 14.1133/2021, observadas as condições, quantitativos e limites estabelecidos na legislação vigente;
3. **DETERMINAR** o prosseguimento do feito com a adoção das providências administrativas subsequentes, especialmente quanto à formalização da contratação, observância da disponibilidade orçamentária, designação de fiscal do contrato e demais atos necessários à execução regular do objeto;
4. **ENCAMINHAR** os autos à Superintendência de Pesquisa e Compra Direta para prosseguimento.

Colatina/ES, 20 de outubro de 2026.

RENZO DE  
VASCONCELOS:05496  
770700

Assinado de forma digital  
por RENZO DE  
VASCONCELOS:0549677070  
0

**RENZO DE VASCONCELOS**  
**Prefeito Municipal**

